

ANO X - EDIÇÃO 2136 - 21 DE MAIO DE 2026



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

SEMÁNARIO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão menor preço; OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos para Oxigenoterapia Medicinal para Setor de Transportes (ambulâncias) da Secretaria da Saúde. Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 21/05/2026 às 09:00h; abertura das propostas iniciais as 09:01h e início do pregão (fase competitiva) as 09:02 horas do dia 09/06/2026. Acesso ao Edital: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Dr. Campos Salles, nº 398 – Centro, Cosmópolis-SP – CEP: 13.150-027 nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br, www.novobmnet.com.br e Portal Nacional Compras Públicas – PNCP. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis/SP, 20 de Maio de 2026

Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 014/2026 foi homologado e adjudicado a empresa F. P Catão Ltda para o, para a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos de comunicação e identificação visual para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.**

Cosmópolis, 20 maio de 2026 – Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COSMOPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro, em Cosmópolis/SP, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3337/2026**, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **Aquisição de produtos alimentícios de gêneros de padaria e confeitaria, para serem utilizados nas atividades internas e externas, para o consumo dos profissionais que atuarão nos eventos e ações realizadas pelas Unidades da Secretaria de Saúde.**

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: proposta.dispensa@cosmopolis.sp.gov.br

DATA DE INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 - 00:00h

DATA DE TERMINO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 26/05/2026 – 23:59h


REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Demais informações estão disponíveis no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos que estão disponíveis no Portal de Transparência do Município <http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/Compras-transparencia>, como também, no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Cosmópolis/SP, 21 de Maio de 2026


Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

SAÚDE

	<p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE</p> <p>SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA</p>	<p>2025</p> <p>Revisão: 0</p> <p>Data:</p> <p>04/04/2025</p>
---	---	--

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

	<p>Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA</p>	<p>2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025</p>
---	---	---

**REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JÚNIOR

Prefeito de Cosmópolis

DRA. ELAINE CAMIOTTI GONÇALVES


Secretária Municipal de Saúde

DRA. MONIQUE MORETTI

Coordenadora em Saúde Bucal

DRA. ÉRICA FERRAZZOLI DEVIENNE


Apoio à Gestão

	<p style="text-align: center;">Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA</p>	<p style="text-align: center;">2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025</p>
---	---	---

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE
SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS/2025.**


Unidade: _____.

Recebido em: ____/____/____.


	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	FINALIDADE DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL	2
2.1.	Estratégia de Saúde da Família	5
2.2.	Mais saúde bucal na escola	5
2.3.	Programa saúde na escola (PSE)	6
2.4.	Projeto Boquinha	6
2.5.	Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).....	7
2.6.	Programa de apoio à redução do tabagismo (PART)	7
2.7.	Visitas domiciliares na atenção à saúde bucal.....	7
2.8.	Atendimento odontológico da gestante.....	10
2.8.1.	Indicador de desempenho do atendimento odontológico da gestante.....	11
3.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL e modalidades	12
3.1.	Macrorregiões	12
3.1.1.	MACRORREGIÃO I:.....	13
a)	Equipes de Saúde Bucal - MACRO I	13
b)	Escolas pertencentes à Macro I:.....	13
3.1.2.	MACRORREGIÃO II:.....	14
a)	Equipes de Saúde Bucal - MACRO II	14
b)	Escolas pertencentes à Macro II:.....	14
3.1.3.	MACRORREGIÃO III:.....	15
a)	Equipes de Saúde Bucal - MACRO III	15
b)	Escolas pertencentes à Macro III:.....	15
4.	DOS REQUISITOS.....	15
5.	DAS ATRIBUIÇÕES.....	16
5.1.	Equipes de Saúde Bucal (ESB).....	16
5.2.	Cirurgião-Dentista (CD).....	17
5.3.	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	19
5.4.	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).....	24
5.5.	Atribuições do Cirurgião-Dentista Responsável Técnico	25
6.	DO FLUXO DE ATENDIMENTO, HORÁRIOS DE TRABALHO E COMPOSIÇÃO DA AGENDA	25
6.1.	Fluxo de Atendimento.....	25
6.1.1.	Grupos prioritários para o atendimento odontológico.....	26


	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

6.1.2.	Classificação de risco em saúde bucal	27
6.2.	Carga horária e horários de funcionamento.....	27
6.3.	Composição da agenda.....	28
6.4.	Responsabilidade de agendamento	30
6.5.	Horários de agendamento	30
6.6.	Atendimento de urgências e emergências.....	31
6.7.	Garantia do acesso no sistema pec e-sus	33
6.8.	Periodicidade dos retornos	35
6.9.	Agendamento em horário duplicado	35
7.	FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE BUCAL	35
8.	FLUXOGRAMAS.....	36
8.1.	Fluxograma de pedidos de radiografias.....	36
8.2.	Fluxograma de atendimento de paciente com lesão na boca e mucosa oral	37
8.2.1.	Classificação de Risco quanto ao Câncer Bucal.....	38
8.3.	Fluxograma do atendimento da gestante.....	38
9.	ENCAMINHAMENTO PARA o centro de especialidades odontológicas (CEO)	39
10.	ENCAMINHAMENTO PARA O AMBULATÓRIO DE ODONTOLOGIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNICAMP	41
11.	DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	41
12.	REGISTRO E ANOTAÇÕES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	42
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS	43
13.1.	Cumprimento da Carga Horária.....	43
13.2.	Vestimenta adequada.....	43
13.3.	Disciplina profissional	43
13.4.	Ética profissional	44
13.5.	Responsabilidade social.....	44
13.6.	Conduta e ordem.....	44
13.7.	Honra e zelo.....	45
13.8.	Normas de segurança e higiene (NR 32).....	45
13.9.	Vacinação em dia.....	46
14.	FINANCIAMENTO E INCENTIVOS	47
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS	47

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

SIGLAS

- AD1 – Atenção Domiciliar modalidade 1
- AD2 – Atenção Domiciliar modalidade 2
- AD3 – Atenção Domiciliar modalidade 3
- APS – Atenção Primária em Saúde (APS)
- ASB – Auxiliar em Saúde Bucal
- CD – Cirurgião-Dentista
- CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
- CFO – Conselho Federal de Odontologia
- CRO – Conselho Regional de Odontologia
- EAP – Equipe de Atenção Primária
- ESF – Estratégia de Saúde da Família
- PNAB – Política Nacional da Atenção Básica
- PNSB – Política Nacional de Saúde Bucal
- SUS – Sistema Único de Saúde
- TCO – Tomografia computadorizada
- TSB – Técnico em Saúde Bucal
- US – Ultrassom
- NR 32 – Norma Regulamentadora n.º 32

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

1. INTRODUÇÃO


O regimento interno do Serviço de Saúde Bucal na Atenção Básica do município de Cosmópolis é um documento normativo que organiza as práticas e diretrizes para a prestação de serviços de saúde bucal à população. Sua elaboração é fundamentada nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que busca assegurar o acesso universal, integral e equitativo à saúde, alinhando-se à Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), conhecida como Brasil Sorridente. Essa estruturação garante que o serviço de saúde bucal não apenas responda às necessidades atuais da população, mas também contribua para a construção de um sistema de saúde mais equitativo e resiliente, capaz de melhorar significativamente as condições de saúde bucal e a qualidade de vida de seus usuários (BRASIL, 2024; SÃO PAULO, 2020)

O documento é orientado pela Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), que define a atenção primária como a principal porta de entrada do SUS e coordenadora das Redes de Atenção à Saúde. Nesse contexto, o regimento busca assegurar a integração das equipes de saúde bucal na Estratégia Saúde da Família, promovendo ações que são atributos essenciais como longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado (BRASIL, 2023).

Além disso, considera-se as diretrizes estaduais para reorganização da saúde bucal, que introduzem a metodologia de classificação de risco para priorizar o acesso aos serviços, visando maior eficiência e equidade. Essa abordagem, adotada amplamente no estado de São Paulo, reforça a importância da gestão integrada e da ampliação de acesso com qualidade às populações mais vulneráveis (SÃO PAULO, 2020).

2. FINALIDADE DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL

O Serviço de Saúde Bucal tem como finalidade garantir o acesso universal, a integralidade do cuidado, a equidade na oferta de ações e serviços, e promover ações que integrem prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Estas ações são norteadas pelos princípios fundamentais do SUS e pela Política Nacional de Saúde

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---


Bucal (PNSB), conhecida como Brasil Sorridente, que visa assegurar que a saúde bucal seja parte indissociável da saúde geral e da qualidade de vida da população (BRASIL, 2024).

A inclusão da saúde bucal como política de Estado, por meio da Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, elevou a relevância dessas ações, consolidando-as como parte essencial da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Essa medida garantiu a continuidade das políticas de saúde bucal no SUS, protegendo-as de possíveis descontinuidades administrativas e reforçando o compromisso com a promoção de condições de vida mais saudáveis para todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condições socioeconômicas (BRASIL, 2023).

A criação das Equipes de Saúde Bucal (ESBs), através da n.º 1444/GM, de 28 de dezembro de 2000, representou um avanço na organização das ações odontológicas no Sistema Único de Saúde (SUS), ao incorporar profissionais de saúde bucal, como Cirurgiões-Dentistas (CD), Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e Técnicos em Saúde Bucal (TSB), às equipes de atenção primária já existentes. A ideia foi consolidar a integralidade do cuidado em saúde bucal e facilitar o acesso da população a essas ações, que antes eram mais restritas e fragmentadas, porque poucos serviços públicos ofereciam atendimento odontológico abrangente e acessível à população. Muitas vezes, o acesso era limitado a situações de urgência ou procedimentos básicos, como extrações dentárias, ou que restringiam o direito à saúde bucal integral, além disso, havia pouca participação entre os diferentes níveis de atenção (primária, secundária e terciária), o que dificultava a continuidade do cuidado. Isso fazia com que os pacientes enfrentassem dificuldades para realizar tratamentos mais complexos, ou até mesmo para ter um acompanhamento adequado após o atendimento inicial.

Com a criação das ESBs, essas limitações tem sido superadas, promovendo a integração das ações de saúde bucal na Atenção Primária, ampliando o acesso e fortalecendo a continuidade e a integralidade do cuidado.


As ESBs são compostas por Cirurgião-Dentista (CD), Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e/ou Técnico em Saúde Bucal (TSB) e atuam de forma integrada para realizar

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

ações de caráter preventivo, educativo e curativo. Essas atividades incluem consultas individuais, visitas domiciliares, campanhas coletivas e participação em levantamentos epidemiológicos, sempre alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Saúde Bucal e as Diretrizes Estaduais, promovendo a saúde bucal, prevenindo agravos e reabilitando pacientes, tanto em caráter individual quanto coletivo (BRASIL, 2023; BRASIL, 2024; SÃO PAULO, 2020).

Na Estratégia Saúde da Família (ESF), a ESB exerce um papel central ao integrar-se ao processo de cuidado, compartilhando a gestão das ações e promovendo uma abordagem interdisciplinar. Essa atuação fortalece a promoção da saúde e a prevenção de doenças, consolidando o vínculo entre os profissionais e a comunidade. Além disso, ao adotar práticas baseadas na territorialidade e no planejamento intersetorial e a interdisciplinar entre equipes multiprofissionais é possível promover a integralidade e a equidade no atendimento, fatores essenciais para a redução de desigualdades, cuidado e respeito as especificidades socioculturais dos usuários (BRASIL, 2024; SÃO PAULO, 2020).

As Diretrizes Estaduais foram estabelecidas com o objetivo de fortalecer a integração da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde (APS), ampliar o acesso aos serviços odontológicos e garantir a articulação com os demais níveis de atenção. Também enfatizada a importância de ações preventivas, educativas e intersetoriais para a promoção da saúde bucal e a melhoria da qualidade de vida. Portanto, recomendam a incorporação da metodologia de classificação de risco, que prioriza o atendimento às populações mais vulneráveis e organiza a demanda dos serviços odontológicos por meio de uma estrutura hierárquica, considerando a UBS o primeiro ponto de contato do usuário com o serviço, com atendimentos preventivos e simples, e os casos mais complexos como endodontia, periodontia e cirurgias orais menores são direcionados para nível superior, como o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Essa abordagem permite identificar e monitorar condições como cárie, doenças periodontais, câncer bucal e oclusopatias, favorecendo a alocação mais eficiente de recursos e a ampliação do acesso com qualidade e equidade. A integração com programas como o Programa Saúde na Escola (PSE) fortalece ainda

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

mais o impacto dessas ações, promovendo a educação em saúde desde a infância (SÃO PAULO, 2020).

Diante do exposto, é imperativo reforçar o papel da ESB em programas e ações do município que se referem a prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal, tais como:

2.1. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Na Estratégia de Saúde da Família (ESF), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), a atenção odontológica deve ser ofertada de forma universal, equânime e contínua, considerando os determinantes sociais da saúde e a avaliação de risco em saúde bucal.

As ações da equipe de saúde bucal devem estar integradas ao processo de trabalho das equipes da ESF, com enfoque em ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico precoce, tratamento oportuno e reabilitação, respeitando as necessidades individuais e coletivas da população adscrita.


2.2. MAIS SAÚDE BUCAL NA ESCOLA

O "Mais Saúde Bucal na Escola" é uma iniciativa do Ministério da Saúde do Brasil que visa fortalecer as ações de saúde bucal no ambiente escolar. Lançada em 2024, a estratégia busca ampliar o acesso a serviços odontológicos para estudantes de 3 a 14 anos matriculados na rede pública de ensino, beneficiando aproximadamente 26 milhões de alunos em 5.055 municípios brasileiros, por meio de 31,2 mil equipes de saúde bucal.

A iniciativa está inserida no Programa Saúde na Escola (PSE) e tem como foco a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos estudantes.

Entre as atividades desenvolvidas estão a escovação dental supervisionada, aplicação tópica de flúor, distribuição de kits de higiene bucal e tratamentos restauradores atraumáticos, que são procedimentos minimamente invasivos realizados no ambiente escolar.

A implementação dessas ações visa não apenas melhorar a saúde bucal dos

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

estudantes, mas também promover a educação em saúde, incentivando hábitos de higiene oral desde a infância e contribuindo para a redução de cárie e outras doenças bucais.


2.3. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma iniciativa intersetorial dos Ministérios da Saúde e da Educação, instituída pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. Seu objetivo principal é contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, articuladas entre os profissionais da saúde e da educação. Essa união busca enfrentar as vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens brasileiros, promovendo saúde e educação integrais e melhorando a qualidade de vida dos escolares (BRASIL, 2007).

No âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), a Equipe de Saúde Bucal passa a ser responsável por ações em suas unidades e em campo para acompanhamento e atendimento dos escolares de suas respectivas macros. As atividades preconizadas pelo PSE para a ESB incluem a promoção da saúde bucal por meio de escovações supervisionadas, aplicação tópica de flúor, orientação sobre higiene oral e alimentação saudável, além da identificação precoce de problemas bucais, tratamento restaurador atraumático e o encaminhamento para atendimento nas unidades de referência. Essas ações são realizadas de forma integrada com a equipe escolar, visando a melhoria da saúde geral e da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos.

2.4. PROJETO BOQUINHA

O município de Cosmópolis também desenvolve o Projeto Boquinha, voltado para a conscientização sobre a importância da saúde bucal, geral e prevenção de doenças desde a primeira infância. Esse projeto busca engajar as famílias e a

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---


comunidade escolar em ações educativas e preventivas, promovendo a saúde bucal como parte essencial do bem-estar geral. A Equipe de Saúde Bucal está plenamente integrada ao Projeto Boquinha, realizando atividades preconizadas pelo PSE, como palestras educativas, dinâmicas de grupo, entrega de kits de higiene bucal e acompanhamento do desenvolvimento das crianças atendidas. Essa integração fortalece a sinergia entre os programas, garantindo um impacto positivo e duradouro na saúde bucal da população infantil do município.

2.5. PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI)

A Equipe de Saúde Bucal desempenha um papel essencial na execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cosmópolis/SP, contribuindo para a promoção da saúde integral das crianças de 0 a 6 anos. Suas ações são direcionadas para a prevenção de problemas bucais e a orientação familiar, alinhando-se aos princípios do PMPI, como a intersetorialidade e o atendimento integral. Por meio de iniciativas como o Programa Bem-Te-Ver e o Crescer Saudável, a ESB colabora ativamente na garantia dos direitos das crianças, promovendo saúde e bem-estar, conforme preconizado no Marco Legal da Primeira Infância (COSMÓPOLIS, 2024).

2.6. PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO DO TABAGISMO (PART)

O Programa de Apoio à Redução do Tabagismo (PART) do município de Cosmópolis busca promover a saúde e prevenir doenças relacionadas ao uso do tabaco por meio de ações educativas, apoio psicológico e acompanhamento médico. Como parte das estratégias de promoção do autocuidado e prevenção de problemas de saúde, as ESB devem acolher esses pacientes, oferecendo também tratamento odontológico. Essa abordagem integrada reforça o vínculo com os serviços de saúde e incentiva hábitos saudáveis, promovendo a qualidade de vida dos usuários.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---


2.7. VISITAS DOMICILIARES NA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

As visitas domiciliares são uma estratégia essencial no modelo de Atenção Primária à Saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) e pelas Diretrizes do Estado de São Paulo em Saúde Bucal. O objetivo dessas visitas é promover a educação em saúde bucal, identificar precocemente problemas odontológicos e garantir que todos os indivíduos, especialmente os em situações de vulnerabilidade social, tenham acesso ao atendimento e à orientação necessária para o cuidado da saúde bucal.

A prestação da assistência na modalidade Atenção Domiciliar 1 (AD1) é de responsabilidade das equipes de atenção primária à saúde. Nesta modalidade, estão os usuários que possuem problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária, que podem ser:

- Problemas de saúde controlados ou compensados;
- Dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde;
- Necessitam de cuidados de menor complexidade, incluídos os de recuperação nutricional, de menor frequência, com menor necessidade de recursos de saúde;
 - Situações específicas ligadas ao ciclo de vida, como adaptações iniciais de puerpério, redução de mobilidade transitória ou permanente de idosos;
 - Usuários com arranjos sociofamiliar e econômicos frágeis com efeitos diretos ou indiretos em seu estado de saúde;
 - Frequência das visitas, a partir da avaliação clínica, de uma visita/mês ou prazo maior, dentro da capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A equipe de atenção básica realiza várias ações no domicílio, como o cadastramento, busca ativa, ações de vigilância e de educação em saúde. Nesses momentos a equipe consegue identificar pacientes com impossibilidade/dificuldade de

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---


locomoção até a UBS e que apresentam agravo que demande acompanhamento permanente ou por período limitado (BRASIL, 2023; BRASIL, 2024).

A solicitação para a inclusão de pacientes na atenção domiciliar (AD1, AD2, AD3) tem origem de: busca ativa, hospitais, UBS, unidades de pronto atendimento, especialidades e referências (ambulatórios, consultórios), requerimento (demandas judiciais), ou por iniciativa e requisição do paciente, familiares e vizinhos (RIBEIRÃO PRETO, 2021).

As visitas domiciliares devem ser realizadas pelas Equipes de Saúde Bucal composta por Cirurgião-Dentista, Auxiliar em saúde bucal e/ou Técnica em saúde bucal acompanhados de outros profissionais da equipe da UBS, como agente de saúde. Durante as visitas, serão abordados os seguintes aspectos:

- a) **Promoção da Saúde Bucal:** Orientação sobre a importância da higiene bucal adequada, uso de escova de dentes e fio dental, além da prevenção de doenças bucais como cárie e doenças periodontais.
- b) **Prevenção e Diagnóstico:** Identificação de possíveis problemas bucais, como lesões, cárie e sinais de doenças periodontais, encaminhando os pacientes para o tratamento adequado quando necessário.
- c) **Monitoramento de Condições Específicas:** Acompanhamento de pacientes com necessidades especiais ou condições crônicas que necessitam de cuidados continuados de saúde bucal.
- d) **Fortalecimento do Vínculo com a Comunidade:** Estabelecimento de um vínculo de confiança com os moradores, criando um ambiente propício para o cuidado preventivo e a promoção da saúde.

Essas visitas contribuem diretamente para o fortalecimento da integralidade do cuidado e para o alcance dos atributos da Atenção Primária à Saúde (APS), como o primeiro acesso, a longitudinalidade e a coordenação do cuidado, conforme as orientações da PNSB e as diretrizes do estado de São Paulo (BRASIL, 2023; BRASIL, 2024).

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---


2.8. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA GESTANTE

Deve-se assegurar às pacientes gestantes, preferencialmente, ao menos uma consulta pré-natal odontológica, com foco na individualização do atendimento, identificação de possíveis fatores de risco para desfechos adversos na gestação e promoção da saúde materno-infantil. Durante o atendimento, o cirurgião-dentista deverá fornecer orientações sobre a importância da higiene bucal, os efeitos prejudiciais do uso de chupeta e mamadeira, além de incentivar a alimentação saudável, com ênfase na amamentação e nos impactos negativos do consumo de açúcar (BRASIL, 2022).

O cuidado com a saúde bucal da gestante é fundamental para a promoção da saúde integral da mãe e do bebê, considerando a relação direta entre doenças periodontais e complicações gestacionais, como parto prematuro e baixo peso ao nascer. De acordo com os indicadores de saúde bucal do Ministério da Saúde, a assistência às gestantes inclui ações preventivas e educativas, garantindo o atendimento durante o pré-natal. A ESB deve aconselhar e acompanhar as gestantes para que evitem uso de drogas teratogênicas, especialmente durante o período embrionário de formação da face e estruturas bucais (BRASIL, 2008).

Nesse contexto, a Equipe de Saúde Bucal (ESB) desempenha um papel crucial para integrar as ações de saúde bucal ao cuidado pré-natal, promovendo a detecção precoce de problemas bucais, a instrução sobre higiene oral e a sensibilização sobre a importância do acompanhamento odontológico regular. Essa abordagem contribui para a melhoria dos indicadores de saúde e para o fortalecimento do vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade.

Além disso, o aconselhamento e acompanhamento de gestantes sobre os cuidados durante o parto e período puerperal são essenciais, incluindo a estimulação da amamentação no peito por um período mínimo de 6 meses. Na impossibilidade desta prática, é fundamental esclarecer as possibilidades de uso de bicos ortodônticos que minimizem os problemas de desenvolvimento das estruturas da face. Também deve ser promovido o aconselhamento sobre a importância da respiração nasal e da

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

manutenção da boca fechada na postura de repouso, para um melhor desenvolvimento da face (BRASIL, 2008).


Durante o atendimento odontológico, as tomadas radiográficas podem ser realizadas de maneira segura, sendo indispensável o uso de avental de chumbo e protetor de tireoide (BRASIL, 2010).

O segundo trimestre da gestação é o período mais recomendado para a realização de tratamentos odontológicos, uma vez que o risco de complicações é menor, embora atendimentos de urgência possam ser realizados em qualquer fase, com os devidos cuidados. Prevenção da cárie dentária, da doença periodontal e ações de vigilância são igualmente importantes nesse processo (BRASIL, 2008).

Integrar a Equipe de Saúde Bucal nos programas de aconselhamento e acompanhamento de gestantes fortalece a prevenção e o cuidado integral, contribuindo significativamente para evitar o uso de drogas teratogênicas e promovendo ações voltadas ao bem-estar da mãe e do bebê. Essa abordagem integral fortalece o vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal e gestacional.

2.8.1. INDICADOR DE DESEMPENHO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA GESTANTE

O indicador de desempenho "Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado" avalia a cobertura e a qualidade da assistência prestada às gestantes, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Ele mede o percentual de gestantes que receberam atendimento odontológico adequado durante o pré-natal, com ações que incluem exames clínicos, orientações sobre higiene bucal, controle de cárie e doenças periodontais, além de intervenções preventivas e terapêuticas necessárias. Esse indicador é fundamental para promover a saúde bucal das gestantes e prevenir complicações que possam impactar a saúde materna e neonatal, reforçando a integração entre a atenção odontológica e os cuidados pré-natais.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E MODALIDADES

Os serviços de Odontologia do Município são ofertados em 08 (oito) das 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e em campo, com atuação da Equipe de Saúde Bucal da Atenção Básica em comunidades, creches, escolas, associações com trabalhos de levantamento epidemiológico, orientação de higiene bucal e saúde, prevenção de doenças bucais e tratamento restaurador atraumático.


Cada ESB é composta por cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal (TSB) e/ou auxiliares em saúde bucal (ASB), atuando em conjunto para garantir o atendimento integral da população. Essas equipes são divididas por modalidades, conforme preconiza a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB):

- Modalidade 1: Cirurgião-Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal;
- Modalidade 2: Cirurgião-Dentista, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal.

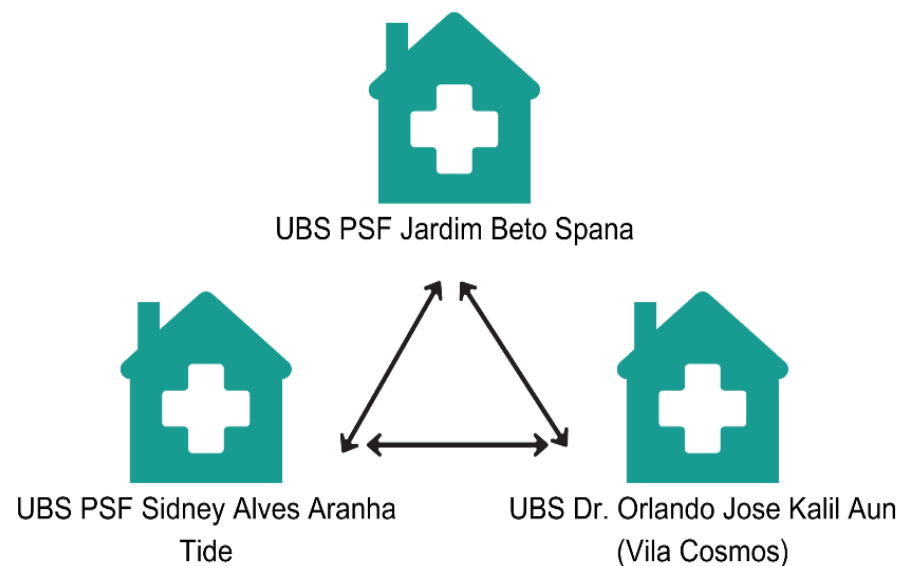
Esses profissionais contribuem para o fortalecimento dos atributos essenciais da Atenção Primária à Saúde (APS), como o primeiro acesso, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação do cuidado. Dessa forma, as equipes garantem uma abordagem mais eficiente, contínua e resolutiva para as necessidades de saúde bucal da comunidade.

3.1. MACRORREGIÕES

No município de Cosmópolis, as nove Unidades Básicas de Saúde foram organizadas em 3 (três) macrorregiões, denominadas Macrorregião I, Macrorregião II e Macrorregião III. Essa divisão foi implementada de forma inovadora, com base na proximidade territorial entre as unidades. O principal objetivo dessa organização é promover a cooperação entre as unidades, permitindo que elas atuem como referência e cooperação umas para as outras. Além disso, essa estratégia busca otimizar o fluxo de atendimento, melhorar a organização e aumentar a eficiência dos serviços de saúde no município.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

3.1.1. MACRORREGIÃO I:




A) EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - MACRO I

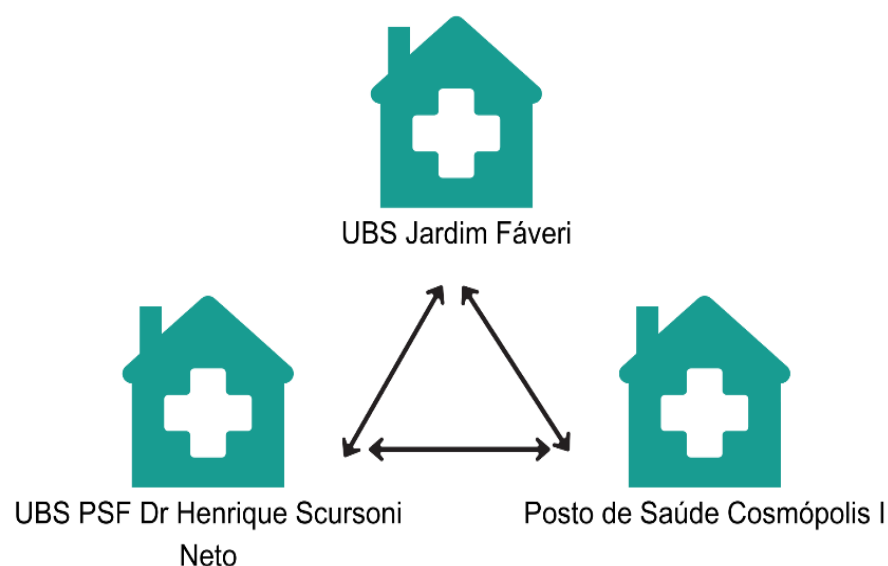
INE	CNES	Unidade/Equipe	Equipes	Modalidade	Portaria de credenciamento
0002375818	3193799	UBS PSF Sidney Alves Aranha Tide	ESB Modalidade 1	30h	-
0000325635	3193799	UBS PSF Sidney Alves Aranha Tide	ESF	40h	-
0002375834	5007461	UBS PSF Jardim Beto Spana	ESB I Modalidade 1	20h	-
0002375842	5007461	UBS PSF Jardim Beto Spana	ESB II Modalidade 1	20h	-
0002131803	6379370	Unidade Básica De Saúde Dr. Orlando Jose Kalil Aun	ESB Modalidade 2	40h	Portaria n.º 1 de janeiro de 2021

B) ESCOLAS PERTENCENTES À MACRO I:

UBS PSF Jardim Beto Spana	UBS PSF Sidney Alves Aranha Tide	Unidade Básica De Saúde Dr. Orlando José Kalil Aun
<ul style="list-style-type: none"> • EMEB Cecília Meirelles • EMEB Prof.^a Alairce Ciane Deangelo • EMEB Prof.^a Vilma Zenaide Nolandi 	<ul style="list-style-type: none"> • EMEB Prof. Felício Marmo • APAE (Educação Especial) • EMEB Estudante Ximena C. Pereira • EMEB Prof.^a Alice De Campos Lapa • EMEB Prof.^a Guilhermina Kowalesky • EMEB Prof.^a Helena Curiacos Nallin • E.E. Ivete Sala De Queiroz • E.E Prof.^a Lúdia Onélia K. A. Crepaldi • EMEB Prof.^a Maria Helena C. Morelli 	<ul style="list-style-type: none"> • EMEB Prof.^a Isabel De Oliveira • EMEB Prof. Florestan Fernandes

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

3.1.2. MACRORREGIÃO II:




A) EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - MACRO II

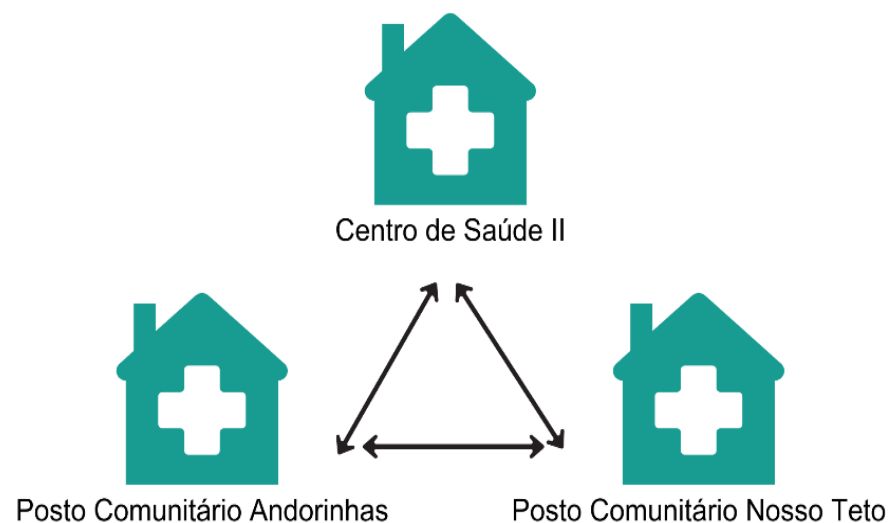
INE	CNES	Unidade	Equipe	Modalidade	Portaria de credenciamento
0002133407	2023636	UBS Jardim Faveri	EAP	40h	-
0002506017	2072734	UBS PSF Dr. Henrique Scursoni Neto	ESB I Modalidade 1	20h	Portaria GM/MS Nº 6.898, DE 28 DE abril DE 2025
0002506025	2072734	UBS PSF Dr. Henrique Scursoni Neto	ESB II Modalidade 1	20H	Portaria GM/MS Nº 6.898, DE 28 DE abril DE 2025
0002131811	6007503	Posto de Saúde Cosmópolis I	ESB Modalidade 1	40h	Portaria n.º 1 de janeiro de 2021

B) ESCOLAS PERTENCENTES À MACRO II:

UBS Jardim Fáveri	UBS PSF Dr. Henrique Scursoni Neto	PSF Cosmópolis I
<ul style="list-style-type: none"> • EMEB Prof.^a Maria Rossi Machado • EMEB Educador Paulo Freire • EMEB Prof.^a Doraci Rodrigues • EMEB Prof.^a Honorina F. R. Brossard • EMEB Tutu Balloni • EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi 	<ul style="list-style-type: none"> • EMEB Prof.^o Fernando Bertazzo 	<ul style="list-style-type: none"> • EMEB Dona Jenny Rossi Rogge • E.E. Alberto Fierz

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

3.1.3. MACRORREGIÃO III:



A) EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - MACRO III


INE	CNES	Unidade	Equipe	Modalidade	Portaria de credenciamento
0002374943	2073153	Centro de Saúde II	EAP	30h	Portaria n.º 1452 de outubro de 2023
0002374889	2023660	Posto Comunitário Andorinhas	ESB Modalidade 2	40h	Portaria n.º 1452 de outubro de 2023

B) ESCOLAS PERTENCENTES À MACRO III:

Centro de Saúde II	Posto Comunitário Andorinhas	Posto Comunitário Nosso Teto
<ul style="list-style-type: none"> • EMEB Antonio Pegorari • EMEB Monsenhor João Batista M. Rigotti • EMEB Rodrigo O. L. Menezes • EMEB Prof.^a Esther Nogueira • EMEB José Franco Salgado • Escola Estadual Dr. Paulo de Almeida Nogueira (GEPAN) • EMEB Dr. Moacir do Amaral 	<ul style="list-style-type: none"> • EMEB Prof.^a Odila Amaral Bottcher • Celio Rodrigues Alves • EMEB Prof.^a Maria Toledo Strazzacappa • EMEB Prof.^a Roseli Aparecida de Toledo 	<ul style="list-style-type: none"> • EMEB Prof.^a Neusa Lapolla

4. DOS REQUISITOS

De acordo com o artigo 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, o exercício da Odontologia no Brasil exige inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição onde o profissional atua, órgão responsável pela fiscalização da profissão. Essa inscrição autoriza o cirurgião-dentista a exercer legalmente suas atividades, assegurando conformidade com as normas éticas e legais vigentes (BRASIL, 1964).

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

A Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, determina que o Técnico em Saúde Bucal (TSB) e o Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) também devem estar registrados no Conselho Federal de Odontologia (CFO) e inscritos no CRO correspondente à sua jurisdição, requisito indispensável para o exercício profissional (BRASIL, 2008).

Portanto, cirurgiões-dentistas, TSBs e ASBs que atuam no estado de São Paulo devem possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP), conforme as legislações aplicáveis e regulamentos dos Conselhos de Odontologia. Essa exigência garante a regularidade profissional, em alinhamento às normas éticas e legais da área.

O cirurgião-dentista (CD) deve observar as diretrizes da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da odontologia no Brasil, bem como as normas do Código de Ética Odontológica. Essas regulamentações definem suas atribuições, incluindo diagnósticos, tratamentos e procedimentos clínicos, e promovem a prática ética e responsável, com compromisso com a saúde pública (BRASIL, 1966; CFO, 2021).


De forma semelhante, o TSB e o ASB devem cumprir as competências descritas na Lei nº 11.889/2008, atuando sob supervisão do cirurgião-dentista. Essa legislação especifica as responsabilidades técnicas e administrativas desses profissionais, que devem priorizar a segurança e o bem-estar do paciente. Além disso, o desempenho das funções deve observar o Código de Ética Odontológica e estar alinhado às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), que busca qualificar os serviços odontológicos no Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2008; MS, 2024).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB)

Compete às Equipes de Saúde Bucal:

I. Realizar ações de promoção da saúde bucal, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e reabilitação (BRASIL, 2024);

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

- II. Utilizar linguagem acessível;
- III. Participar dos processos de educação permanente;
- IV. Participar do planejamento, execução e avaliação das ações de saúde em conjunto com a Estratégia Saúde da Família e a Atenção Primária (BRASIL, 2024);
- V. Realizar atividades coletivas em escolas, associações e outros espaços comunitários, incluindo campanhas educativas e aplicação de flúor (SÃO PAULO, 2020);
- VI. Realizar visitas domiciliares (BRASIL, 2024; SÃO PAULO, 2020).
- VII. Implementar a Classificação de Risco em Saúde Bucal para priorizar o atendimento e organizar a demanda com base nos critérios de gravidade e vulnerabilidade (SÃO PAULO, 2020).

5.2. CIRURGIÃO-DENTISTA (CD)

O exercício das atividades profissionais privativas do cirurgião-dentista só é permitido com a observância do disposto nas Leis 4.324, de 14 de abril de 1964, nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971; e, demais normas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia.


O cirurgião-dentista (CD), conforme estabelecido pela Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, é o profissional responsável por realizar diagnósticos, planejar e executar tratamentos odontológicos, sempre em conformidade com o estado atual da ciência e a legislação vigente. O artigo 6º da referida lei define as principais atribuições exclusivas do cirurgião-dentista, como realizar procedimentos odontológicos clínicos e cirúrgicos, com o objetivo de prevenir, tratar e reabilitar a saúde bucal do paciente.

Sendo assim, as atribuições do Cirurgião-Dentista são:

a) Diagnóstico e Planejamento Terapêutico

Identificar condições de saúde bucal, realizar diagnóstico e desenvolver planos terapêuticos personalizados e coletivos (BRASIL, 1966).

b) Promoção e Proteção da Saúde Bucal

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

Realizar ações de promoção e proteção da saúde bucal, incluindo educação em saúde e orientação sobre práticas de higiene e alimentação saudável (BRASIL, 2024a).

c) Atenção à Saúde Bucal Integrada

Durante as horas semanais de trabalho, as Equipes de Saúde Bucal (eSB) devem realizar ações que abrangem prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde bucal. Essas ações podem ser individuais ou coletivas, incluindo visitas domiciliares e estudos epidemiológicos (BRASIL, 2024a).

d) Atuação Multi e Interdisciplinar

Participar do planejamento das ações da Atenção Primária à Saúde (APS), integrando-se com os demais membros das equipes de saúde para promover a integralidade do cuidado. Estabelecer vínculos e corresponsabilidade junto à comunidade atendida (BRASIL, 2024a).

e) Tratamentos Clínicos e Cirúrgicos

Executar procedimentos clínicos e cirúrgicos, como restaurações dentárias, tratamentos periodontais, endodônticos e cirurgias bucais menores (BRASIL, 1966).

f) Vigilância em Saúde Bucal

Realizar levantamentos epidemiológicos e ações de vigilância em saúde, com foco na prevenção de agravos e monitoramento da saúde bucal da população (SÃO PAULO, 2020).

g) Educação e Capacitação Continuada

Promover atividades de capacitação para profissionais de saúde e ações educativas voltadas para a comunidade (SÃO PAULO, 2020).


h) Gestão e Coordenação de Serviços de Saúde Bucal

Coordenar equipes de saúde bucal, planejar e implementar estratégias alinhadas às políticas locais de saúde (BRASIL, 2024a).

i) Prescrição e Administração de Medicamentos

Prescrever medicamentos e realizar intervenções farmacológicas associadas ao tratamento odontológico (BRASIL, 1966).

j) Atuação em Perícias Odontoadministrativas

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

Emitir laudos técnicos e atuar em perícias odontológicas para fins administrativos e judiciais (BRASIL, 1966).

5.3. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB)

O regimento interno tem o objetivo de fazer cumprir o Art. 5º da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008 e detalha as atribuições do Técnico em Saúde Bucal (TSB), que são exercidas sob a supervisão do cirurgião-dentista. A seguir:

a) Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;


O TSB tem a responsabilidade de colaborar na formação e atualização profissional dos Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e de agentes comunitários ou outros profissionais que atuam nas áreas de promoção à saúde. Essa atribuição está ligada ao papel educacional do TSB, que, além de desempenhar funções técnicas, também auxilia na disseminação do conhecimento sobre práticas de saúde bucal em suas diversas formas, visando à ampliação da conscientização da população sobre a importância da prevenção e cuidados bucais.

b) Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

O TSB é parte fundamental nas ações educativas dentro das equipes de saúde, promovendo a educação em saúde, especialmente nas áreas de prevenção de doenças bucais. Ele auxilia na realização de palestras, oficinas, distribuição de material educativo e acompanhamento de campanhas que têm como objetivo melhorar o conhecimento da população sobre a importância da higiene bucal e da prevenção de doenças como cárie, gengivite, e outras condições bucais.

c) Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

Essa atribuição envolve a coleta de dados sobre as condições de saúde bucal da população. O TSB participa ativamente de atividades de levantamento e análise epidemiológica, colaborando com o cirurgião-dentista e outros profissionais da saúde na realização de inquéritos que podem resultar em estatísticas de saúde bucal. No

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

entanto, ele não exerce a função de examinador, que está reservada ao cirurgião-dentista. A participação do TSB é crucial para mapear as necessidades de saúde da comunidade, direcionando ações de saúde pública.

d) Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;

O TSB tem a responsabilidade de ensinar técnicas básicas de higiene bucal aos pacientes, incluindo a escovação correta, o uso do fio dental, e outros cuidados para evitar doenças bucais. Além disso, ele pode realizar a aplicação tópica de flúor, um procedimento preventivo que fortalece os dentes e ajuda a prevenir cárie, sempre sob orientação do cirurgião-dentista. Essa atividade é essencial para a promoção da saúde bucal, sendo uma das principais formas de prevenir doenças dentárias.


e) Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

O biofilme dental, também conhecido como placa bacteriana, é a principal causa das doenças bucais, como cárie e gengivite. O TSB, sob a orientação do cirurgião-dentista, pode realizar a remoção do biofilme, utilizando técnicas e ferramentas adequadas. Esse procedimento é parte da manutenção da saúde bucal, contribuindo para a prevenção das doenças mais comuns da cavidade oral.

f) Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

O TSB tem a função de supervisionar os Auxiliares em Saúde Bucal (ASB), conforme delegação do cirurgião-dentista. Isso envolve garantir que os auxiliares sigam as diretrizes estabelecidas pelo cirurgião-dentista em relação ao atendimento aos pacientes, o preparo dos materiais odontológicos, e a organização do ambiente clínico.

g) Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

O TSB pode ser responsável por realizar fotografias e tomadas radiográficas intraorais, como parte do acompanhamento do tratamento odontológico. Essas imagens são úteis para o diagnóstico, planejamento e monitoramento de tratamentos.

h) Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

O TSB pode colaborar no procedimento de restauração dentária direta, inserindo e distribuindo materiais odontológicos no preparo cavitário, sempre de acordo com a indicação do cirurgião-dentista. No entanto, a utilização de materiais e instrumentos deve seguir as orientações do profissional responsável, sendo vedado ao TSB o uso de qualquer material que não seja recomendado ou que não esteja aprovado para aquele procedimento específico.

i) Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;


O TSB tem a responsabilidade de garantir que o ambiente onde os procedimentos odontológicos serão realizados esteja devidamente limpo e desinfetado, o que inclui a antissepsia do campo operatório. Esse procedimento é essencial para prevenir infecções e garantir a segurança do paciente durante os tratamentos, sendo particularmente relevante em procedimentos cirúrgicos ou em ambientes hospitalares.

j) Remover suturas;

Após um procedimento cirúrgico odontológico, o TSB pode ser responsável pela remoção de suturas, um procedimento relativamente simples, mas que exige cuidados para garantir que a cicatrização ocorra corretamente. Essa tarefa deve ser realizada sob a supervisão do cirurgião-dentista, que verifica as condições da ferida e orienta sobre o tempo adequado para a remoção.

k) Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

A biossegurança é um aspecto crucial no trabalho do TSB, que deve seguir rigorosamente as normas para o armazenamento, manuseio e descarte de materiais

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

e resíduos odontológicos, que podem ser contaminantes. Essas medidas garantem a proteção tanto dos profissionais quanto dos pacientes contra riscos biológicos e ambientais, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

l) Realizar isolamento do campo operatório;

O isolamento do campo operatório é necessário para garantir a precisão e a segurança nos procedimentos odontológicos, evitando a contaminação de áreas não envolvidas no tratamento. O TSB pode ser responsável por essa tarefa, que consiste na aplicação de técnicas e materiais que isolem a área a ser tratada, permitindo ao cirurgião-dentista realizar o procedimento de forma mais eficiente e segura


m) Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

O TSB também pode atuar no âmbito hospitalar, realizando tarefas de apoio ao cirurgião-dentista em ambientes mais complexos, como hospitais, onde são realizados procedimentos odontológicos mais invasivos ou que exigem maior atenção. Além disso, ele pode instrumentar o cirurgião-dentista, preparando os instrumentos e materiais necessários para os procedimentos, sempre de acordo com as necessidades clínicas e seguindo as orientações do profissional.

O TSB também pode participar de pesquisas no campo da saúde bucal, contribuindo para o avanço do conhecimento na área e a melhoria das práticas odontológicas.

Essas atribuições demonstram a diversidade de funções do Técnico em Saúde Bucal, que não se limita ao apoio técnico, mas também envolve tarefas educacionais, preventivas, e de organização dentro da equipe de saúde bucal.

Entre as atividades previstas pela PNSB, as **visitas domiciliares** são uma das mais relevantes, especialmente no que se refere à ampliação do acesso aos cuidados de saúde bucal para populações em situações de vulnerabilidade. O TSB, sob a supervisão do cirurgião-dentista, pode realizar essas visitas, que têm como objetivo promover a prevenção de doenças bucais, além de identificar e atender necessidades de saúde bucal que, de outra forma, poderiam passar despercebidas. Essas visitas visam, ainda, a conscientização das famílias sobre a importância da higiene bucal, a

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---


orientação sobre hábitos saudáveis e a disseminação de informações sobre como prevenir doenças bucais.

Além das visitas domiciliares, o TSB também pode contribuir para a realização de ações educativas que promovam a saúde bucal de maneira mais ampla, orientando as pessoas sobre a importância da prevenção, da alimentação saudável e da higiene bucal adequada. Essas atividades são essenciais para a implementação das estratégias de promoção de saúde que a PNSB preconiza, alinhando-se à necessidade de reduzir as desigualdades no acesso ao cuidado odontológico e garantir que a população em geral tenha informações para se proteger contra problemas bucais.

Outra importante atribuição do TSB, que reflete o compromisso com as diretrizes da PNSB, é sua participação nos levantamentos epidemiológicos. O TSB colabora com o cirurgião-dentista e outros profissionais de saúde na coleta de dados sobre a saúde bucal da população, os quais são utilizados para planejar ações de saúde pública e avaliar as condições da população em termos de cárie, doenças gengivais e outros problemas odontológicos. Esses dados permitem a tomada de decisões informadas sobre onde investir recursos e quais áreas precisam de maior atenção, promovendo um atendimento mais eficiente e direcionado.

O TSB, como parte da equipe de saúde bucal, também desempenha funções de supervisão dos auxiliares de saúde bucal, o que contribui para a organização e otimização do trabalho dentro das unidades de saúde. Essa supervisão é essencial para garantir que todos os profissionais atuem conforme os protocolos estabelecidos, e que os procedimentos sejam realizados com a devida segurança e qualidade. Além disso, o TSB é responsável pela aplicação de medidas de biossegurança, garantindo que os ambientes de trabalho e os materiais odontológicos sejam adequadamente higienizados e descartados, prevenindo a disseminação de infecções.

Essas atribuições demonstram a importância do Técnico em Saúde Bucal na implementação da Política Nacional de Saúde Bucal, que não se restringe ao atendimento clínico, mas também envolve a promoção de saúde e a educação das comunidades. O TSB é, portanto, um profissional estratégico na transformação do


	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

modelo de assistência odontológica no Brasil, alinhando-se às diretrizes da PNSB para garantir que a saúde bucal seja um direito acessível a todos, especialmente àqueles que mais necessitam de cuidados preventivos e assistenciais.

5.4. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)

O Auxiliar em Saúde Bucal desempenha funções de apoio técnico-operacional sob supervisão do Cirurgião-Dentista, de acordo com a Lei nº 11.889/2008. Suas atribuições são:

- a) Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- b) Processar filme radiográfico;
- c) Preparar o paciente para o atendimento;
- d) Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- e) Manipular materiais de uso odontológico;
- f) Selecionar moldeiras;
- g) Preparar modelos em gesso;
- h) Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- i) Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- j) Realizar o acolhimento e recepção do paciente nos serviços de saúde bucal;
- k) Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- l) Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- m) Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e,
- n) Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

5.5. ATRIBUIÇÕES DO CIRURGIÃO-DENTISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico (RT) em Odontologia deve ser, obrigatoriamente, um cirurgião-dentista regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional, sendo sua função primordial a fiscalização técnica e ética da instituição, orientando-a formalmente sobre os procedimentos adotados e as técnicas de propaganda utilizadas. Compete ao RT assegurar o cumprimento do Código de Ética Odontológica por parte de todos os profissionais sob sua responsabilidade, bem como zelar pela aplicação das normas da Vigilância Sanitária, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados. Adicionalmente, é dever do RT informar ao Conselho Regional sobre quaisquer infrações éticas constatadas e, em caso de afastamento, comunicar formalmente a substituição no prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade civil e ética solidária com a instituição (CFO, 2005).


Todo estabelecimento de saúde odontológica deve contar com um responsável técnico, cuja finalidade é assegurar a conformidade técnica, ética e legal das atividades realizadas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos (CFO, 2005).

6. DO FLUXO DE ATENDIMENTO, HORÁRIOS DE TRABALHO E COMPOSIÇÃO DA AGENDA

6.1. FLUXO DE ATENDIMENTO

Este documento estabelece os fluxos de atendimento, a classificação de risco e o manejo das urgências odontológicas com base no Protocolo de Manchester adaptado, garantindo um acesso qualificado, seguro e equitativo à população (SÃO PAULO, 2020; BRASIL, 2023). No município de Cosmópolis, a organização e execução dos atendimentos odontológicos seguirão uma política estruturada de retornos e agendamentos, planejada para assegurar a continuidade do cuidado e a efetividade dos tratamentos oferecidos aos usuários.

O Município adota a metodologia de Classificação de Risco em Saúde Bucal, conforme diretrizes estaduais, considerando os seguintes fatores:

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---


- I – Cárie dentária;
- II – Doença periodontal;
- III – Oclusopatias;
- IV – Câncer bucal (SÃO PAULO, 2020).

De acordo com as Diretrizes da Política Estadual de Saúde Bucal do Estado de São Paulo, a Equipe de Saúde Bucal (ESB) na atenção básica deve priorizar a assistência a grupos vulneráveis, como gestantes, crianças, diabéticos, hipertensos e outros identificados localmente. Essa priorização é realizada por meio de ações integradas ao serviço, incluindo a classificação de risco e o monitoramento contínuo das condições de saúde bucal desses grupos. Além disso, a agenda das ESBs é organizada para garantir espaço para atendimentos de demanda espontânea, urgências e ações coletivas de promoção e prevenção da saúde bucal, promovendo um cuidado integral e equitativo para a população.

6.1.1. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

A definição dos grupos prioritários visa garantir acesso qualificado e oportuno a pessoas ou condições que, por suas características, exigem maior atenção e acompanhamento pela equipe de saúde bucal. Os principais grupos prioritários são:

- **Gestantes:** devido às alterações fisiológicas da gravidez e à importância da saúde bucal para a saúde materno-infantil;
- **Puérperas:** continuidade do cuidado após o parto, com foco em educação em saúde e prevenção de doenças bucais na mãe e no bebê;
- **Crianças de 0 a 12 anos:** período de maior vulnerabilidade para o desenvolvimento da cárie e formação de hábitos saudáveis;
- **Pessoas com deficiência:** pela necessidade de cuidados específicos e garantia de acessibilidade;
- **Pacientes com doenças crônicas** (como diabetes e hipertensão): devido à relação entre essas condições e a saúde bucal;
- **Idosos:** considerando as limitações físicas, uso de próteses e maior prevalência de doenças periodontais;

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

- **Pessoas com necessidade de cuidados especiais:** como acamados, institucionalizados e em situação de vulnerabilidade social;
- **Pacientes com dor ou urgência/emergência odontológica.**

6.1.2. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL

A **classificação de risco** é uma ferramenta essencial para a organização do processo de trabalho e o planejamento das ações de saúde bucal, permitindo que os atendimentos sejam priorizados de acordo com a necessidade clínica, vulnerabilidade social e risco de agravamento das condições bucais.

A avaliação deve considerar:


- **Risco biológico:** presença de dor, infecção, sangramento, lesões, necessidade de intervenção imediata;
- **Risco social:** situação de vulnerabilidade social, econômica ou habitacional;
- **Risco comportamental:** ausência de hábitos saudáveis, má higiene bucal, consumo de açúcar, uso de tabaco ou álcool;
- **Fatores sistêmicos:** presença de comorbidades que impactem direta ou indiretamente a saúde bucal.

A classificação pode ser dividida em:

- **Risco alto:** necessita de atendimento imediato ou em curto prazo (até 72 horas);
- **Risco moderado:** requer atendimento programado, com agendamento conforme disponibilidade;
- **Risco baixo:** pode aguardar inserção em ações coletivas ou de rotina, sem prejuízo à saúde.

6.2. CARGA HORÁRIA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O Serviço de Saúde Bucal está organizado com as cargas horárias dos profissionais de 20, 30 e 40 horas, de segunda a sexta-feira, no período das 7h às 16h, com intervalo para almoço das 11h às 12h, considerando:

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

- Cirurgiões-dentistas: 20h, 30h e 40h
- Auxiliares de Saúde Bucal: 40h
- Técnicas em Saúde Bucal: 40h

Para a carga horária de 30 horas, haverá um dia na semana em que o expediente será das 7h às 13h, com um intervalo de 15 minutos.


6.3. COMPOSIÇÃO DA AGENDA

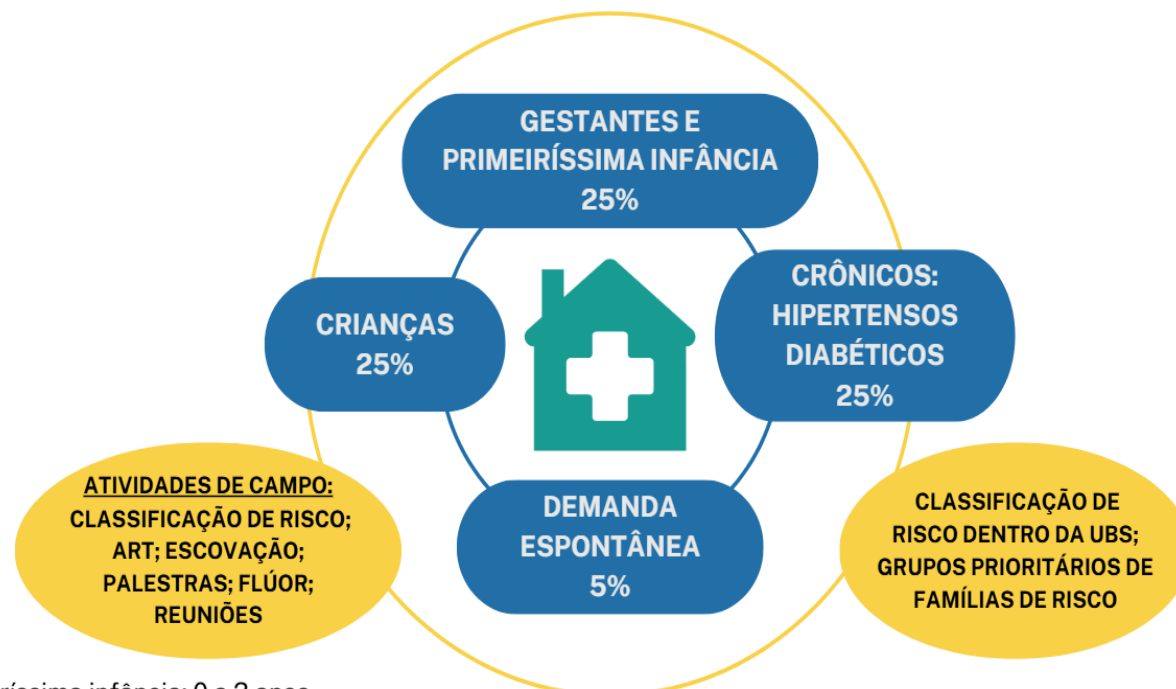
A composição da agenda da Equipe de Saúde Bucal (ESB) deve equilibrar as necessidades dos grupos prioritários, a demanda espontânea e as ações coletivas. A organização recomendada prevê: 25% da agenda destinada a crianças e adolescentes encaminhados por atividades coletivas; 25% reservados para grupos prioritários, como gestantes, diabéticos e hipertensos; 20% para urgências e emergências, utilizando protocolos de priorização; 25% para ações de promoção e prevenção, como escovação supervisionada e aplicação de flúor, além de reuniões de equipe; e 5% para demandas espontâneas, atendendo aqueles que não pertencem aos grupos priorizados.

Essa distribuição visa garantir o acesso equitativo e a eficiência dos serviços de saúde bucal.

Portanto, a agenda de atendimento das equipes será organizada conforme os seguintes critérios:

- I – Prioridade para grupos vulneráveis, como crianças, gestantes, diabéticos e hipertensos;
- II – Reservas para demandas espontâneas e urgências;
- III – Planejamento de ações preventivas e educativas em espaços sociais.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---



- Primeiríssima infância: 0 a 3 anos
- Crianças: 3 a 12 anos
- Adolescência: 12 aos 18 ou 21 anos

Figura 1. Composição da agenda do serviço de saúde bucal.

Tabela 1. Planejamento da agenda de 20 horas.

Carga Horária	Atividades	Horários
20 horas	Urgências odontológicas	7h às 8h e 12h às 13h
	Atendimento programado, incluindo visitas domiciliares, demanda espontânea	8h, 8h45, 9h30 e 10h 13h, 13h45, 14h30 e 15h
	Ações preventivas e educativas na UBS	10h às 11h
	Ações em campo	Horários serão definidos conforme o planejamento das ações
	Reuniões de Equipe, Educação Permanente	Horários serão definidos conforme o planejamento da UBS ou Coordenação de Odontologia.

Tabela 2. Planejamento da agenda de 30 horas.

Carga Horária	Atividades	Horários
30 horas	Urgências odontológicas	7h às 8h e 12h às 13h
	Atendimento programado, incluindo visitas domiciliares, demanda espontânea	8h, 8h45, 9h30 e 10h 13h, 13h45, 14h30 e 15h
	Atendimento programado, incluindo visitas domiciliares e demanda espontânea na carga horária de 6h (1 vez por semana)	8h, 8h45, 9h30, 10h e 11h
	Ações preventivas e educativas na UBS	10h às 11h
	Ações em campo	Horários serão definidos conforme o planejamento das ações
	Reuniões de Equipe, Educação Permanente	Horários definidos conforme o planejamento da UBS ou Coordenação de Odontologia.


	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

Tabela 3. Planejamento da agenda de 40 horas.

Carga Horária	Atividades	Horários
40 horas	Urgências odontológicas	7h às 8h e 12h às 13h
	Atendimento programado, incluindo visitas domiciliares	8h, 8h45, 9h30 e 10h 13h, 13h45, 14h30 e 15h
	Ações preventivas e educativas na UBS	10h às 11h
	Ações em campo	Horários definidos conforme o planejamento das ações
	Reuniões de Equipe, Educação Permanente	Horários definidos conforme o planejamento da UBS ou Coordenação de Odontologia.

6.4. RESPONSABILIDADE DE AGENDAMENTO

Os agendamentos e reagendamentos deverão ser realizados, por meio presencial ou telefone, de forma exclusiva pela equipe de recepção das unidades, de acordo com as normas estabelecidas.

Poderão ser realizados através de convocação por escrito para serem entregues pelas Agentes Comunitárias de Saúde, sob supervisão da coordenação da Unidade Básica de Saúde.


Poderão ser realizados via Secretaria de Saúde pela coordenação da Odontologia.

6.5. HORÁRIOS DE AGENDAMENTO

Os horários de agendamento para atendimentos programados, com prioridade para grupos vulneráveis, como crianças, gestantes, diabéticos e hipertensos (SÃO PAULO, 2020), serão os seguintes:

- Manhã: 8h, 8h45min, 9h30 e 10h;
- Tarde: 13h, 13h45, 14h30 e 15h;
- Intervalo: 11h às 12h.

Observação: Para a **carga horária de 30 horas**, em um dia da semana o expediente será das 7h às 13h, com um intervalo de 15 minutos. Nesse dia, os horários de agendamento serão: 8h, 8h45, 9h30, 10h e 11h.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

6.6. ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS


a) O horário de atendimento de **urgências** será das **7h às 8h** e das **12h às 13h**, em conformidade com os parâmetros de atendimento estabelecidos pelas Diretrizes da Política Estadual de Saúde Bucal/SES-SP (SÃO PAULO, 2020);

b) As **emergências**, ou seja, situações que potencializam o risco de morte, devem ser imediatamente acolhidas, em qualquer horário e referenciadas para a Atenção Terciária. A ambulância deve ser acionada, através do número 192, parentes ou responsáveis devem ser avisados. Enquanto aguarda a ambulância, o profissional deve garantir que o paciente seja tranquilizado e mantido em segurança. O cirurgião-dentista deverá relatar detalhadamente o caso e a conduta no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC);

c) A triagem de **urgências** será realizada com base no **Protocolo de Manchester Adaptado para Saúde Bucal**, priorizando pacientes em condições mais graves ou dolorosas (SÃO PAULO, 2020), conforme segue:

Tabela 4. Protocolo de Manchester Adaptado para Saúde Bucal.

CÓDIGO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CONDUTA
Vermelho	Suspeita de septicemia; Choque anafilático; Sangramentos não controlados; Celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intraoral ou extraoral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes; Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente.	Emergência: Acionar (192) ambulância, entrar em contato com parente ou responsável, registrar no PEC.
Laranja	Pericoronarites; alveolites; abscessos; hemorragias; pulpites; traumatismos, restaurações com importância estética ou mastigatória, suspeita de comprometimento pulpar ou periapical (fístula, polpa exposta, abscesso, foco residual) com dor , e elemento com mobilidade irreversível e perda de função.	Urgência Prioridade 1 Atendimento Imediato: medicação e intervenção
Amarelo	Dor causada por cárie; sensibilidade dentinária causada por fraturas; reestabelecimento de função e suspeita de comprometimento pulpar ou periapical (pulpite, fístula, polpa exposta, abscesso, foco residual) sem dor , elemento com mobilidade irreversível e perda de função.	Urgência Prioridade 2: Atendimento da queixa principal
Azul	Radiografias; remoção de sutura; exodontias sem sintomatologia dolorosa; quadro infeccioso controlado após medicação prévia e casos classificados para os códigos de alto risco sem	Urgência Prioridade 3: Atendimento indicado

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

	<p>dor. Indivíduo com alterações em tecidos moles sem suspeita de malignidade; indivíduo com alterações em tecidos moles com suspeita de malignidade, úlceras indolores com mais de 14 dias de evolução, com bordas elevadas e base ligeiramente endurecida ou não; lesões brancas ou enegrecidas com áreas ulceradas; lesões avermelhadas com mais de 14 dias de evolução, com contornos definidos e limites nítidos sugerindo eritroplasia; lesões vegetativas de crescimento rápida (pápulas, nódulos), lisas, granuladas, verrucosas ou ulceradas. Quando há comprometimento considerável na aparência facial, na função mastigatória, ou na fonética, transpasse horizontal maxilar estimado em 9 mm ou mais (overjet positivo); transpasse horizontal mandibular, mordida cruzada anterior igual ou maior que o tamanho de um dente (overjet negativo); mordida aberta; desvio de linha média de 4 mm ou mais; apinhamento ou espaçamento de 4 mm ou mais.</p>	e/ou Conduta de Referência.
--	---	------------------------------------

É **proibido** recusar atendimento a pacientes em situações de urgência, independentemente de chegarem fora dos horários estabelecidos ou de serem vinculados a outra unidade de saúde, seja pela equipe de recepção, pelas auxiliares de saúde bucal ou pelo cirurgião-dentista. Cada caso precisa ser acolhido com atenção e registrado no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEC), seguindo o protocolo de urgência de Manchester Adaptado para o devido atendimento.

Após priorizar os pacientes em situação de urgência, a conduta profissional deve focar na melhor resolutividade possível, evitando retornos e novas intervenções relacionadas ao mesmo CID (Código Internacional de Doenças). É importante considerar que, em muitos casos de indicação para exodontias, é necessária uma cobertura medicamentosa prévia. Nesses casos, o paciente deve ser orientado a retornar no local onde foi medicado, dentro do prazo recomendado pelo profissional (SÃO PAULO, 2020).

Para condições como pulpíte e abscesso, além da prescrição de medicamentos sistêmicos, recomenda-se realizar os procedimentos locais apropriados, conforme indicado na Tabela 5.


	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

Tabela 5. Procedimentos mais utilizados em Urgências de Saúde Bucal na Atenção Básica.

Código do Procedimento	Descrição do procedimento	Indicação
03.07.01.001-5	Capeamento pulpar	Pulpites/abscessos
03.07.02.001-0	Acesso a polpa dentaria e medicação (por dente)	
03.07.02.007-0	Pulpotomia dentária	
04.01.01.003-1	Drenagem de abscesso	Cárie aguda, fraturas dentais e dores ou sensibilidades/ desconfortos importantes.
03.07.01.002-3	Restauração de dente decíduo	
03.07.01.003-1	Restauração dente permanente anterior	
03.07.01.004-0	Restauração dente permanente posterior	
03.07.01.005-8	Tratamento de nevralgias faciais	
03.07.04.015-1	Ajuste oclusal	
03.07.03.004-0	Profilaxia / remoção da placa bacteriana	
04.14.02.012-0	Exodontia de dente decíduo	
04.14.02.013-8	Exodontia de dente permanente	
04.14.02.015-4	Gengivectomia (por sextante)	


É importante que a demanda apresentada pelo usuário seja acolhida, escutada, problematizada, reconhecida como legítima. Além disso, é essencial agendar a consulta de acompanhamento ou encaminhar o paciente, por escrito, para a unidade de saúde à qual está vinculado.

6.7. GARANTIA DO ACESSO NO SISTEMA PEC E-SUS

A **Garantia do Acesso** no sistema **PEC e-SUS** é um mecanismo que permite a organização e gestão do fluxo de atendimentos na Atenção Primária à Saúde. Ele possibilita o agendamento, acompanhamento e controle das consultas, garantindo que os pacientes tenham acesso oportuno aos serviços de saúde. Além disso, é uma ferramenta que permite incluir o paciente em uma lista de espera quando ele procura atendimento na unidade e não pode ser atendido de imediato, seja por ausência do profissional, indisponibilidade da agenda ou necessidade de organização da demanda.

Para garantir a correta utilização da Garantia do Acesso, os profissionais devem seguir os seguintes passos:

1. **Cadastro do Paciente:** Registrar corretamente os dados do paciente no sistema PEC e-SUS.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

2. **Avaliação da Demanda:** Verificar a necessidade do atendimento.

3. **Inclusão na Garantia do Acesso por meio do ícone “Gestão de Filas”:**

Caso não haja possibilidade de atendimento imediato, o paciente deve ser inserido na lista “Garantia do Acesso”, informando o nome do cidadão, equipe de atendimento, tipo de atendimento (consulta odontológica) e o motivo da consulta. Em “motivo” digitar corretamente a queixa principal do paciente e a condição, se prioritário ou urgente.

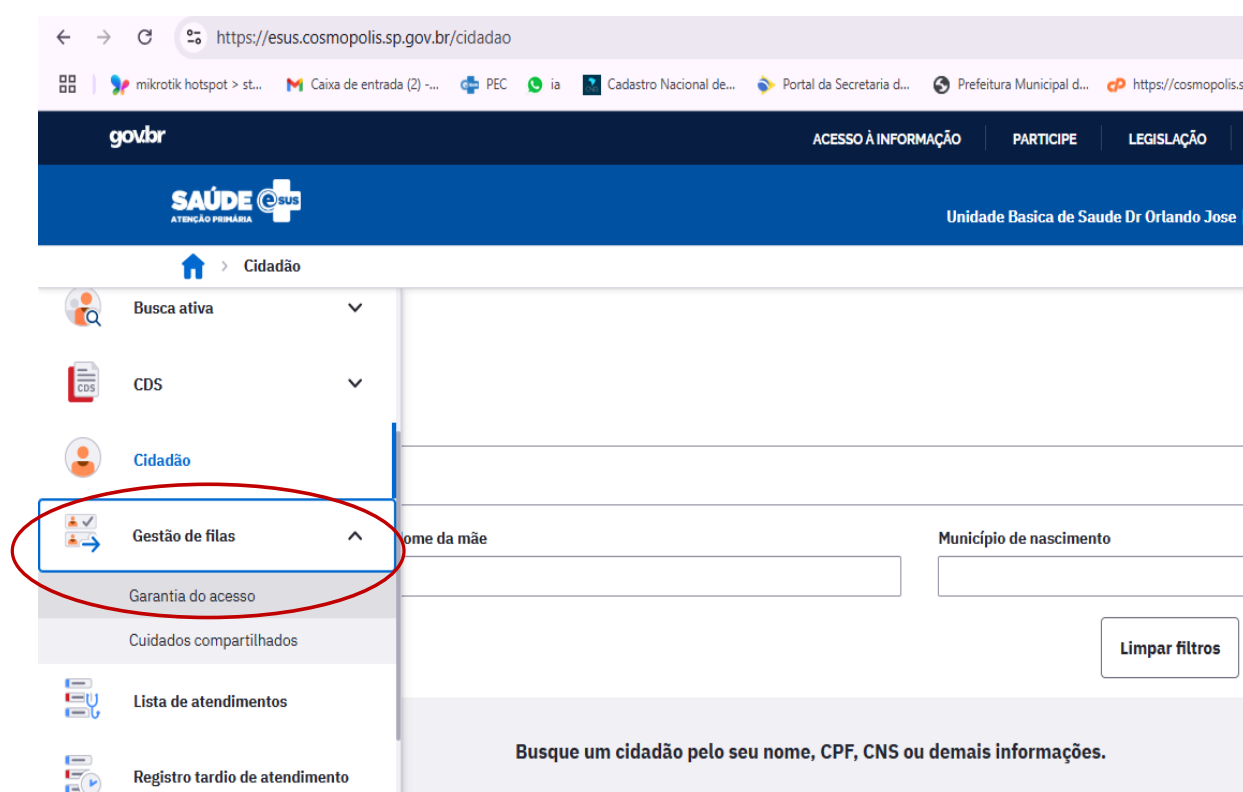



Figura 2. Print Screen da tela PEC e-SUS > Gestão de filas > Garantia do acesso.

4. **Acompanhamento e Chamadas:** Monitorar periodicamente a lista de espera e agendar os atendimentos assim que houver vagas disponíveis.

5. **Registro e Relatórios:** Utilizar os dados registrados para gerar relatórios que auxiliem no planejamento da demanda odontológica.

Com essa funcionalidade, o sistema auxilia na melhoria do acesso aos serviços odontológicos, garantindo maior eficiência no atendimento e continuidade do cuidado.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

6.8. PERIODICIDADE DOS RETORNOS

Os retornos programados deverão ser agendados **quinzenalmente** (SÃO PAULO, 2020); salvo em situações de agravamento da condição.

6.9. AGENDAMENTO EM HORÁRIO DUPLICADO

Deve ser evitado o agendamento do mesmo paciente em dois horários, para casos cirúrgicos ou complexos que previsivelmente demandarão um tempo maior de procedimento, recomenda-se o agendamento nos horários das 10h ou 15h. **O atendimento de, no mínimo, 4 pacientes eletivos agendados por período deverá ser mantido e respeitado.**

6.10. TEMPO DE CONSULTA


Cada consulta de rotina terá uma duração padrão de meia hora ou 45 minutos, enquanto procedimentos mais complexos serão agendados em intervalos de 01 hora que permitam a conclusão adequada do trabalho dentro do horário previsto.

7. FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE BUCAL

Com o propósito de reforçar as práticas de promoção da saúde bucal, foi adotada como prática institucional o fornecimento de escova, creme e fio dental aos pacientes de todas as faixas etárias durante a consulta odontológica.

Esta ação tem como objetivo principal estimular hábitos de higiene bucal, proporcionando ao paciente acesso imediato aos itens essenciais para a manutenção de sua saúde oral. Trata-se de uma medida estratégica para a prevenção de doenças bucais e para a promoção da qualidade de vida.

O fornecimento da escova, creme e fio dental deverá ser obrigatoriamente registrado no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Este registro é indispensável para assegurar a rastreabilidade, comprovar a entrega dos itens e reforçar o compromisso profissional com a saúde do paciente.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

As unidades deverão incluir nos pedidos mensais a quantidade necessária de escovas, cremes e fios dentais, considerando a demanda de atendimentos programáticos realizados. O planejamento deve garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais, evitando interrupções.

Compete aos profissionais de saúde bucal e às equipes de gestão das unidades cumprir com as orientações, assegurar que o fornecimento dos materiais seja realizado de forma organizada e registrada e garantir o adequado controle de estoque para atender à demanda de forma eficiente.


8. FLUXOGRAMAS

Os fluxogramas dos serviços de saúde bucal têm como objetivo organizar e simplificar os processos e fluxos de atendimento, garantindo eficiência, clareza e qualidade na execução das atividades. Eles estabelecem etapas e protocolos padronizados, promovendo uniformidade nas condutas e facilitando a comunicação entre os profissionais, o que contribui para a integração da equipe e a agilidade na tomada de decisões. Além disso, servem como ferramentas de orientação para novos colaboradores, alinhando as práticas às normas e diretrizes vigentes na saúde pública.

8.1. FLUXOGRAMA DE PEDIDOS DE RADIOGRAFIAS



Figura 3. Fluxograma de pedidos de radiografias.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

O fluxograma de pedidos de radiografias no serviço de odontologia do município é essencial para assegurar a organização e a eficiência no atendimento, promovendo uma utilização racional e criteriosa dos recursos disponíveis. O cumprimento desse protocolo estabelece uma lógica clara de conduta no acompanhamento dos pacientes, diferenciando as prioridades: em casos de urgência, o retorno com exame radiográfico imediato é indispensável para o manejo adequado da situação, enquanto, nos atendimentos programados, a radiografia é incorporada como parte de um tratamento previamente planejado para continuidade no cuidado odontológico.


8.2. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE PACIENTE COM LESÃO NA BOCA E MUCOSA ORAL



Figura 4. Fluxograma de atendimento de paciente com lesão na boca e mucosa oral

Os indivíduos com alterações em tecidos moles com suspeita de malignidade serão encaminhados para o CEO via malote, com guia de referência e guia de remessa.

No CEO, o paciente passará por avaliação e biópsia, e em caso lesões confirmadas serão encaminhados para o Ambulatório de Odontologia do Hospital das Clínicas da Unicamp por meio da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

8.2.1. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO QUANTO AO CÂNCER BUCAL

0 - Indivíduo com tecidos moles saudios;

Risco: **Baixo**;

Conduta: Orientações.

1 - Indivíduo com alterações em tecidos moles sem suspeita de malignidade (alterações não listadas no código 2);

Risco: **Moderado**;

Conduta: Orientações, Retriagem, Tomografia computadorizada, Ultrassom e/ou Alta.

2 - Indivíduo com alterações em tecidos moles com suspeita de malignidade: úlceras indolores com mais de 14 dias de evolução, com bordas elevadas e base ligeiramente endurecida ou não; lesões brancas ou enegrecidas com áreas ulceradas; lesões avermelhadas com mais de 14 dias de evolução, com contornos definidos e limites nítidos sugerindo eritroplasia; lesões vegetativas de crescimento rápida (pápulas, nódulos), lisas, granuladas, verrucosas ou ulceradas.

Risco: **Alto**;

Conduta: Retriagem e Agendamento na Atenção Secundária – CEO (SÃO PAULO, 2020).

8.3. FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO DA GESTANTE

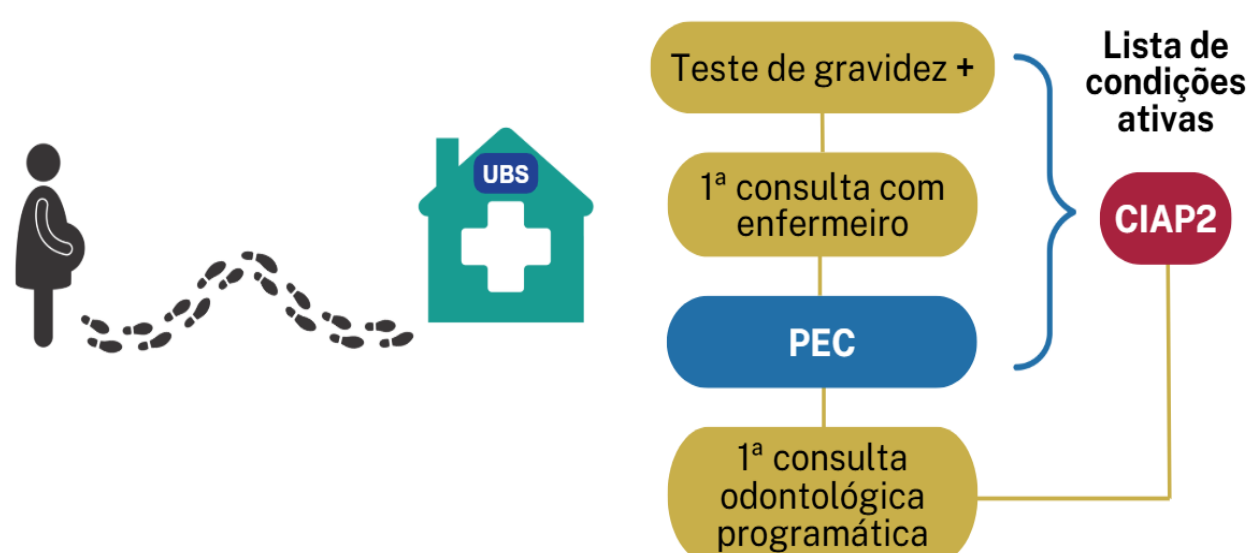



Figura 5. Fluxograma do atendimento da gestante.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

Ao ser confirmada a gravidez, o profissional médico ou enfermeiro deverá registrar no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) a condição, utilizando o Código Internacional da Atenção Primária – 2ª edição (CIAP-2).

Após o registro no PEC, a gestante será encaminhada para a realização da 1ª consulta de pré-natal odontológico. O papel do dentista na consulta de pré-natal odontológico é fundamental para promover a saúde bucal da gestante e prevenir complicações que podem impactar tanto a saúde materna quanto a do bebê.


É indispensável que o CIAP-2 e a condição ativa estejam devidamente registrados no PEC durante o atendimento odontológico.

9. ENCAMINHAMENTO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Cosmópolis oferece serviços especializados de maior complexidade para a população, com foco no tratamento de casos que não podem ser resolvidos na Atenção Básica. Os serviços são realizados por equipes compostas por cirurgiões-dentistas e auxiliares em saúde bucal, com o objetivo de promover e restaurar a saúde bucal dos pacientes.

Os serviços oferecidos pelo CEO - Modalidade Tipo II são:

- Endodontia: Realização de tratamentos de canais radiculares, com diagnóstico e intervenções em doenças da polpa dentária e tecidos ao redor das raízes dos dentes.
- Periodontia: Tratamento das doenças que afetam as gengivas e os tecidos de suporte dos dentes, com foco em problemas periodontais mais graves que requerem cuidados especializados.
- Cirurgia Oral Menor: Procedimentos cirúrgicos para remoção de dentes inclusos, cistos e lesões benignas da cavidade bucal, visando à recuperação da saúde bucal do paciente.
- Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de doenças da cavidade oral, incluindo condições como lesões benignas e malignas, infecções, úlceras e outras

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

patologias orais, com foco no tratamento de alterações e doenças que afetam a mucosa oral e estruturas adjacentes.

- Odontopediatria: Atendimento especializado para crianças, com foco na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças bucais infantis, além de orientação sobre cuidados bucais desde os primeiros anos de vida. O cirurgião-dentista da UBS deve comprovar, no PEC, pelo menos três tentativas de atendimento antes de encaminhar o paciente para a Odontopediatria.

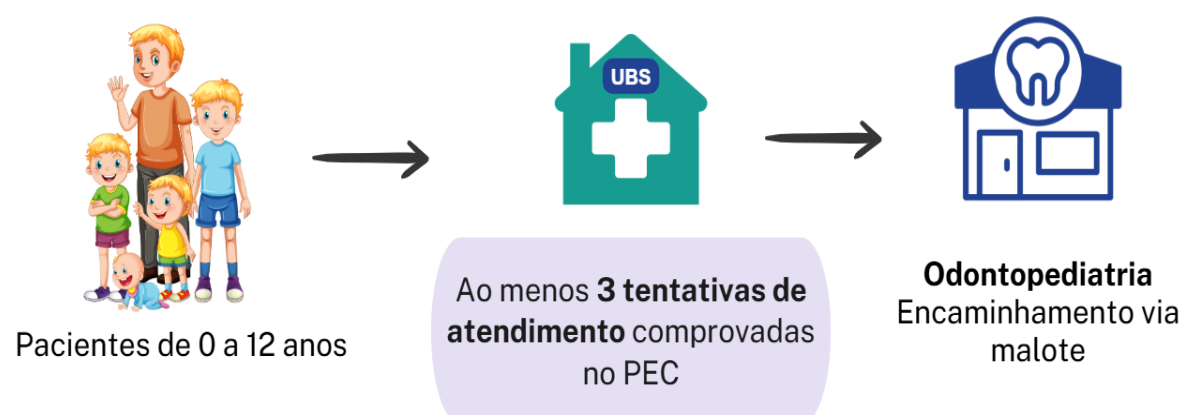



Figura 6. Fluxograma do encaminhamento para Odontopediatria.

Casos que demandem atendimento especializado devem ser encaminhados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). O encaminhamento deve ser enviado por malote contendo guia de remessa, guia de referência completamente preenchida contendo informações detalhadas sobre o caso clínico e dados do paciente atualizados, e as informações completas devem ser registradas no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

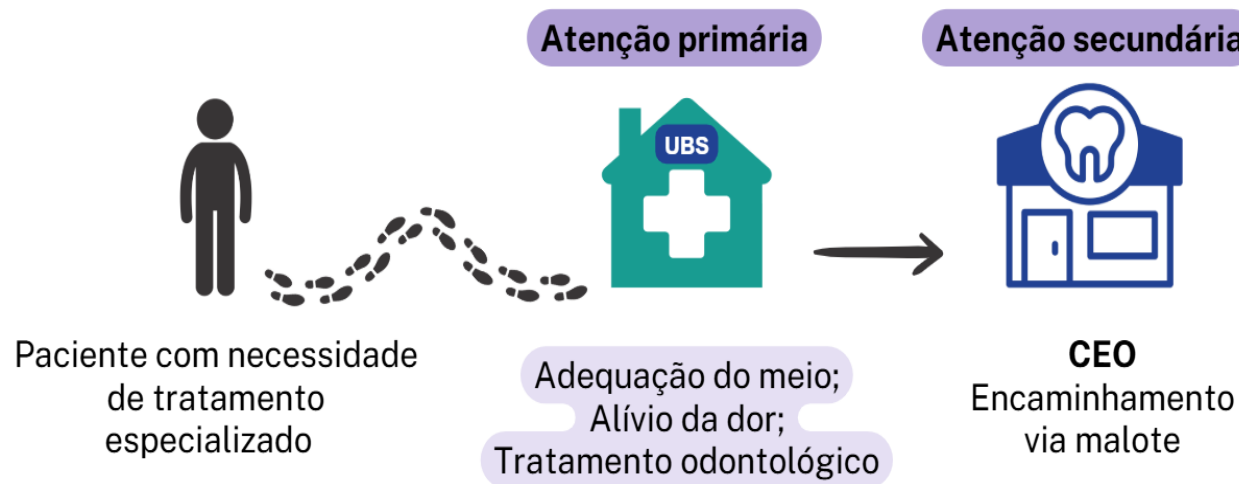


Figura 7. Fluxograma do encaminhamento ao serviço bucal especializado.

10. ENCAMINHAMENTO PARA O AMBULATÓRIO DE ODONTOLOGIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNICAMP


Este serviço é destinado ao atendimento de pacientes maiores de 12 anos de idade com comorbidades sistêmicas que necessitam de procedimentos voltados à eliminação de focos infecciosos.

Não são realizados neste serviço tratamentos dentários sob sedação ou anestesia geral, nem procedimentos endodônticos, periodontais, ortodônticos, de implantes ou próteses.

Os pacientes devem ser encaminhados com guia de referência e guia de remessa, via Central de Regulação, e comparecer à consulta munidos de radiografia panorâmica.

11. DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR

Pacientes com disfunção temporomandibular - CID K076, podem ser encaminhados diretamente da UBS para a Central de Regulação, por meio de malote, acompanhado da guia de remessa contendo todas as informações atualizadas do paciente e o relato da necessidade clínica. O paciente deve ser orientado a providenciar uma radiografia panorâmica e apresentá-la no dia da consulta de avaliação.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---


Deve ser realizada, no mínimo, a adequação do meio bucal, sendo desejável que o tratamento odontológico na Atenção Primária à Saúde (APS) esteja concluído antes do encaminhamento.

12. REGISTRO E ANOTAÇÕES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

O Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) é o sistema de registro de atendimento adotado no município de Cosmópolis, sendo a ferramenta oficial para a inserção e o acompanhamento das informações de saúde dos cidadãos. A utilização do PEC é obrigatória para todos os profissionais da área da saúde, incluindo a Equipe de Saúde Bucal (ESB), que deve garantir que os dados sejam inseridos de forma clara, objetiva, completa e precisa. A correta alimentação do sistema é essencial para a integridade do acompanhamento médico e odontológico, contribuindo para a eficiência no atendimento e a continuidade dos cuidados ao paciente. Portanto, a ESB deve assegurar que todas as informações pertinentes ao atendimento sejam devidamente registradas, respeitando a integridade dos dados e contribuindo para a qualidade da assistência à saúde.

Caso o sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) esteja inoperante, é necessário que a Equipe de Saúde Bucal (ESB) adote procedimentos alternativos para garantir que os atendimentos e registros sejam realizados de maneira adequada. Nesse caso, os dados do paciente devem ser registrados manualmente em formulários temporários, com a devida documentação do ocorrido, informando a indisponibilidade do sistema. Após a normalização do funcionamento do PEC, as informações registradas manualmente devem ser inseridas no sistema de forma retrospectiva em "*Registro Tardio de Atendimento*", com a máxima urgência e no máximo em até 7 dias corridos, para garantir que os registros das informações sejam processados. Esse procedimento visa evitar falhas no acompanhamento do paciente e assegurar a continuidade da qualidade no atendimento odontológico prestado.

A senha de acesso ao PEC é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do profissional de saúde autorizado. É expressamente

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

proibido que o registro de atendimento seja realizado por terceiros, garantindo a integridade e a segurança dos dados do paciente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA


O cumprimento integral da carga horária definida para os profissionais da área odontológica é fundamental para o bom andamento dos serviços públicos de saúde no município de Cosmópolis. O profissional deve assegurar sua presença de forma pontual, respeitando os horários de entrada, saída e intervalos. O não cumprimento dessa carga horária pode comprometer a continuidade do atendimento, prejudicar o andamento das atividades programadas e gerar sobrecarga para os demais membros da equipe.

13.2.VESTIMENTA ADEQUADA

A vestimenta dos profissionais de odontologia deve ser apropriada, respeitando as normas de higiene e segurança exigidas para a profissão. O uso de uniformes limpos e em boas condições é imprescindível. As roupas devem ser funcionais e simples, sem adornos ou acessórios que possam interferir no exercício das atividades, nem comprometer a segurança do ambiente de trabalho. O profissional deve utilizar a vestimenta adequada à função exercida, com a identificação necessária, quando solicitado.

13.3.DISCIPLINA PROFISSIONAL

A disciplina profissional é essencial para o cumprimento das normas internas da instituição, garantindo a qualidade do atendimento e a eficiência dos serviços prestados. O profissional deve se comprometer com o aprendizado contínuo e com a melhoria constante de suas competências, atendendo rigorosamente aos protocolos clínicos e administrativos.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

13.4.ÉTICA PROFISSIONAL

A ética profissional deve ser uma prática diária, refletindo-se em todas as ações dentro do ambiente de trabalho. O profissional deve manter o sigilo das informações dos pacientes, garantir a confidencialidade dos dados e agir com transparência em suas decisões. O código de ética da profissão deve ser seguido rigorosamente, priorizando sempre a saúde e o bem-estar dos pacientes. A ética exige também a busca constante por atualizações e a tomada de decisões que visem exclusivamente o melhor interesse do paciente.


13.5.RESPONSABILIDADE SOCIAL

O profissional de odontologia deve se comprometer com a responsabilidade social, respeitando as diferenças culturais e sociais dos pacientes e promovendo a saúde bucal de maneira inclusiva. Deve atuar com empatia, tratando todos com respeito e buscando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população atendida, promovendo a educação em saúde e a prevenção de doenças.

Essas diretrizes de conduta profissional são fundamentais para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento odontológico público do município de Cosmópolis. O respeito às normas de segurança, ética e disciplina no exercício da profissão é essencial para a preservação da saúde pública e para a confiança da comunidade no sistema público de saúde.

13.6.CONDUTA E ORDEM

A conduta do profissional deve refletir compromisso e respeito em todas as situações, seja com pacientes, colegas ou com a instituição. O profissional deve agir com educação, cordialidade e empatia, buscando resolver conflitos de maneira construtiva e evitando comportamentos inadequados. A manutenção da ordem no ambiente de trabalho, desde a organização dos espaços físicos até a gestão das atividades cotidianas, é essencial para um bom funcionamento dos serviços

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

odontológicos. Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e funcional é um reflexo do profissionalismo e da responsabilidade do colaborador.

13.7.HONRA E ZELO


O profissional da odontologia deve atuar com honra, valorizando o serviço público e sendo digno da confiança que a sociedade deposita nos serviços prestados. O zelo pelo atendimento é uma responsabilidade ética, comprometendo-se a fornecer um cuidado de qualidade, humanizado e eficaz, tratando os pacientes com dignidade e respeito, independentemente de sua condição social ou econômica. Trabalhar no serviço público exige dedicação, empenho e um compromisso com a excelência no atendimento.

13.8.NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE (NR 32)

A NR 32 estabelece diretrizes específicas para garantir a segurança e saúde no trabalho, com destaque para o uso adequado de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, como luvas, máscaras, óculos de proteção e aventais, durante os procedimentos clínicos e medidas que visam minimizar os riscos de contaminação e acidentes em ambientes clínicos e laboratoriais. Em consonância com o item 32.2.4.5, são vedadas as seguintes práticas:

- **Utilização de pias de trabalho para fins diversos:** As pias de trabalho deverão ser exclusivamente destinadas aos procedimentos previstos, como higienização de mãos ou limpeza de materiais, sendo proibida a sua utilização para outros fins.

- **Ato de fumar, uso de adornos e manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho:** Essas práticas são proibidas para evitar riscos de contaminação e garantir a segurança do trabalhador. O uso de adornos como brincos, colares, anéis e pulseiras pode acumular microrganismos e causar acidentes, enquanto o uso de lentes de contato aumenta a exposição a agentes biológicos.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

- **Consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho:** É proibido comer ou beber em locais de trabalho para evitar a exposição a agentes biológicos ou químicos que possam estar presentes nesses ambientes.

- **Guarda de alimentos em locais não destinados para este fim:** Os alimentos devem ser armazenados apenas em locais apropriados, como refeitórios ou geladeiras exclusivas para esse fim, de modo a evitar contaminações cruzadas.

- **Uso de calçados abertos:** É vedado o uso de calçados abertos, que oferecem menor proteção contra derramamento de materiais biológicos ou químicos, além de aumentar o risco de acidentes com objetos perfurocortantes.

E em conformidade com o item 32.2.4.15 são vedados o reencepe e a desconexão manual de agulhas (BRASIL, 2005).

A proibição no uso de adorno se estende ao uso de **unhas longas ou artificiais** que não devem ser usadas, uma vez que podem comprometer a higiene e a segurança durante os atendimentos.


É proibido o uso de aventais de tecido, uma vez que não garantem a proteção necessária contra fluidos corporais. Os aventais devem ser feitos de materiais impermeáveis.

O avental ou demais EPIs não devem ser utilizados fora do ambiente de trabalho, exceto em **visitas domiciliares**, quando o profissional deve tomar o cuidado de não contaminar o ambiente externo.

Essas proibições integram um conjunto de medidas fundamentais para a proteção do trabalhador da área da saúde, reforçando a importância de boas práticas nos postos de trabalho.

13.9.VACINAÇÃO EM DIA

O profissional de odontologia deve manter todas as vacinas exigidas pelo Ministério da Saúde em dia, principalmente as vacinas contra doenças transmissíveis, como hepatite, tétano e a vacina contra a gripe. O cumprimento dessas medidas de

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

proteção é fundamental para a segurança do próprio profissional, dos pacientes e da comunidade em geral.

14. FINANCIAMENTO E INCENTIVOS


O financiamento das ações de saúde bucal será realizado em conformidade com as normativas do SUS e dos incentivos federais e estaduais, assegurando a manutenção dos serviços, do CEO e a expansão da cobertura (BRASIL, 2024).

O Município pode acessar recursos adicionais previstos em portarias federais e estaduais, especialmente para a aquisição de equipamentos odontológicos e implementação de ações específicas para populações quilombolas, ribeirinhas e áreas de difícil acesso (BRASIL, 2024; SÃO PAULO, 2020).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado conforme as necessidades do serviço e as atualizações das políticas públicas de saúde bucal.

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e as Equipes de Saúde Bucal.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971**. Aprova o Regulamento da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 jun. 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D68704.htm. Acesso em: 27 dez. 2024.


BRASIL. **Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008**. Dispõe sobre o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11889.htm. Acesso em: 27 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023**. Dispõe sobre a inclusão da saúde bucal na Lei Orgânica da Saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 maio 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14572.htm. Acesso em: 27 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964**. Cria os Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 abr. 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4324.htm. Acesso em: 27 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966**. Regula o exercício da Odontologia. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 ago. 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5081.htm. Acesso em: 27 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Brasil Sorridente - Atenção Especializada - CEO Modalidade Tipo II**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt->

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

br/composicao/saps/brasil-sorridente/atencao-especializada/ceo. Acesso em: 2 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Referência Técnica para a Saúde Bucal no Pré-Natal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2025.


BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Saúde Bucal na Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 92 p. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Passo a passo das ações da Política Nacional de Saúde Bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/passos_acoes_politica_nacional_saude_bucal.pdf. Acesso em: 27 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica: e-book 6 – Política de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_atencao_basica_vigilancia.pdf. Acesso em: 27 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS Nº 3.010, de 3 de outubro de 2017. Disponível** em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html#ANEXOXL. Acesso em: 2 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Saúde na Escola (PSE). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pse> Acesso em: 22 jan. 2025.

	Secretaria Municipal de Saúde REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	2025 Revisão: 0 Data: 04/04/2025
---	--	---

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Diretriz para a prática clínica odontológica na Atenção Primária à Saúde: tratamento em gestantes**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. 43 p. ISBN 978-65-5993-211-5. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde**. Brasília, 2005. Disponível em: http://www.mte.gov.br/seguranca_do_trabalho/legis/NR/NR_32.pdf. Acesso em: 04 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Atribuições do responsável técnico**. Resolução CFO nº 63/2005. Disponível em: <http://www.crosp.org.br/uploads/arquivo/5d0a5ea784825ab6ee44d94c6d2c8042.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Código de Ética Odontológica**. Resolução CFO-118/2012. Disponível em: <https://www.cfo.org.br>. Acesso em: 29 dez. 2024.

COSMÓPOLIS. Plano Municipal pela Primeira Infância de Cosmópolis: 2024-2034.

RIBEIRÃO PRETO. Secretaria Municipal da Saúde. Departamento de Atenção à Saúde das Pessoas. **Guia prático de visita domiciliar para as unidades de saúde de Ribeirão Preto**. Ribeirão Preto: Secretaria Municipal da Saúde, 2021.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. **Diretrizes da Política Estadual de Saúde Bucal/SES-SP**. Resolução SS-12, de 11 de janeiro de 2020. Diário Oficial do Estado: seção 1, São Paulo, SP, p. 35, 17 jan. 2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br>. Acesso em: 29 dez. 2024.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA MESA Nº 09/2026

"Autoriza a celebração de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis para a disponibilização do benefício de seguro de vida com assistência funeral aos servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.256/2022".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.256/2022 autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, objetivando o benefício de seguro de vida com assistência funeral, com empresa especializada, nos termos da Lei Federal 13.261/2016, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, abrangendo todos os funcionários públicos municipais ativos e inativos, sindicalizados ou não, com seus respectivos cônjuges;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal opinou pela possibilidade jurídica de celebração do supracitado convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, aprovando as cláusulas da minuta do termo de convênio;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Unidade: 020101 - CÂMARA DE VEREADORES / Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Programa de Trabalho: 020101.0103100012.031 / Código Orçamentário: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Detalhe da Despesa: 3390392500 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / Fonte de Recursos: 1 - Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a celebração de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis para a disponibilização do benefício de seguro de vida com assistência funeral aos servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.256/2022.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE MAIO DE 2026.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA MESA Nº 10/2026

"Autoriza a celebração de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis para a disponibilização de assistência odontológica aos servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.305/2010".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.305/2010 autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, objetivando a assistência odontológica aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, abrangendo todos os funcionários públicos municipais ativos e inativos, sindicalizados ou não, com seus respectivos cônjuges;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal opinou pela possibilidade jurídica de celebração do supracitado convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, aprovando as cláusulas da minuta do termo de convênio;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Unidade: 020101 - CÂMARA DE VEREADORES / Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Programa de Trabalho: 020101.0103100012.031 / Código Orçamentário: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Detalhe da Despesa: 3390395000 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Labo / Fonte de Recursos: 1 - Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a celebração de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis para a disponibilização de assistência odontológica aos servidores da Câmara Municipal, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.305/2010.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 12 DE MAIO DE 2026.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa